



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 037/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.315 DE 29 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre autorização para a suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

003. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

2.018. Manter o Departamento de Tesouraria

3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Art. 2º - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar
2.018. Manter o Departamento de Tesouraria	15.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal